



- Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
- Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
- Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, consequentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim, no Valor das Cotas de Obras.
- A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
- Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
- As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
- As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
- As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
- O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.





Primeiro Pavimento

Casa 01

Área do lote - 900,10m<sup>2</sup>  
Área privativa construída total - 289,86m<sup>2</sup>

Pavimento Térreo

0.0 1.00 2.00 3.00  
Escala Gráfica

1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, consequentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado da Unidade, e, assim, no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofre variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.





Primeiro Pavimento



Pavimento Térreo

0.0    1.00    2.00    3.00  
Escala Gráfica

1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, consequentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim, no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofre variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

Casa 19

Área do lote - 370,50m<sup>2</sup>  
Área de doação - 13,24m<sup>2</sup>  
Área privativa construída total - 258,02m<sup>2</sup>





Opção Cozinha e Área de Serviço Ampliadas



Primeiro Pavimento



Casa 33

Área do lote - 620,16m<sup>2</sup>  
 Área de doação - 89,47m<sup>2</sup>  
 Área privativa construída total - 263,51m<sup>2</sup>

0.0 1.00 2.00 3.00  
Escala Gráfica

1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, consequentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado da Unidade, e, assim, no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

